

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2023

Tipo de Licitação: Menor Preço

Regime de Execução: Por Lote

Data da Sessão Pública: 03/02/2023

Horário da Sessão Pública: 11h 00min

Acesso eletrônico ao Edital e à Participação: www.licitacoes-e.com.br

OBJETO: Contratação de serviço comum de engenharia, definido como atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos e, que por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, CMS AMERICO VELOSO.

INÍCIO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 24/01/2023 às 11h00min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/02/2023 às 09h45min

INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 03/02/2023 às 11h00min

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitacoes-e.com.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacoes@vivario.org.br

REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

A OSS VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, torna público que realizará às **11h00min** do dia **03 de fevereiro de 2023**, através do site “www.licitacoes-e.com.br” a licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 002/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme discriminado no Termo de Referência constante no **ANEXO I** do presente edital, que será regida pelo seu Regulamento de Aquisição de Bens e Contratação de Obras, Serviços e Locações - <http://vivario.org.br/regulamentos/>, pela Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, no Decreto Federal 10.024, 20.09.2019, no que couber o Decreto Municipal RJ nº 30.538, de 17.03.2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, bem como demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes e serão divulgadas através do mesmo site mencionado neste preâmbulo, sendo assim comunicadas a todos os interessados.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da OSS Viva Rio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**licitacoes-e**” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 1.3. O Proponente deverá observar as datas e horários previstos para a abertura da sessão, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.
- 1.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO

- 2.1. Contratação de serviço comum de engenharia, definido como atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos e, que por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, CMS AMERICO VELOSO.
- 2.2 O Contrato, decorrente deste Pregão Eletrônico, terá validade até o término da obra e começa a ser contado da data de sua assinatura, **podendo ser rescindindo anteriormente, caso não sejam prorrogados os Contratos de Gestão que subsidiam a presente contratação.**
- 2.3. Os valores descritos no **Anexo I – Termo de Referência** – representam os **valores unitários máximos** que a OSS Viva Rio se dispõe a pagar para cada item.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referente ao processo licitatório deverão ser encaminhados à Comissão de Licitações da **OSS Viva Rio**, através do e-mail: licitacoes@vivario.org.br em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das respectivas propostas, exclusivamente pela internet.

3.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, encaminhando ao Pregoeiro de forma eletrônica (e-mail), ou em vias originais, protocoladas no Setor de Licitação da OSS Viva Rio/Comissão de Licitação – Rua Alberto de Campos, 12 - 1º andar, Ipanema - Rio de Janeiro.

3.3. Não será aceito em hipótese alguma o envio de impugnação por outro meio que não o mencionado no item 3.2.

a) Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Anexo I – Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro horas) antes da licitação.

b) Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

c) Qualquer modificação no edital exige a divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

3.4. As respostas para os esclarecimentos solicitados serão registradas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br no campo “mensagem” do link correspondente a presente licitação.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

a) Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar na forma do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, ou imposta pelo Banco do Brasil, provedor do Sítio;

c) Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei nº 8.666/93;

e) Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

f) estejam constituídas sob a forma de consórcio.

g) estejam no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

h) funcionário do Banco do Brasil, provedor do Sítio;

i) não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

4.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que estejam respondendo a denúncia ou a outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

5.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas do edital;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhados à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- i) indicar o vencedor do certame;
- j) adjudicar o objeto, quando não houver recursos;
- k) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- l) encaminhar todos os procedimentos à Autoridade Competente, visando homologação, revogação, anulação, ou qualquer outro fato superveniente.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DO PREGÃO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

6.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitações-e”.

6.2.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário, nomear procurador, mediante apresentação de cópia autenticada do estatuto ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

6.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa Proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha.

6.6. O credenciamento do Proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

7. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

7.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

7.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.3. O Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o Proponente às sanções previstas neste edital.

7.5. Caberá ao Proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. O Proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A Proposta de Preço do proponente vencedor deverá ser encaminhada na forma do **Anexo III - Modelo da Proposta Comercial**, após a solicitação do pregoeiro para inicialização da fase de aceitação.

8.2 Estima-se o valor global em **R\$ 1.158.614,62 (UM MILHÃO, CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)**, conforme pesquisa de preço realizada junto ao mercado e demonstrativo anexado aos autos do processo;



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA			
1	Contratação de serviço comum de engenharia, definido como atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos e, que por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, CMS AMÉRICO VELOSO.	LOCAL	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
		CMS AMÉRICO VELOSO	1	1.158.614,62
VALOR GLOBAL LOTE 01				1.158.614,62

- 8.3 Não serão aceitas propostas de preços com valor total superior ao estimado para a contratação.**
- 8.4** Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para cada item do grupo já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 8.5** O proponente será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.6** Incumbirá ainda ao proponente acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.7 Qualquer elemento que possa identificar o proponente importará na desclassificação da sua proposta de preço.**
- 8.8 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias,** contados da data da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 8.9 Para fins de apresentação de proposta de preços, a empresa deverá enviar a planilha aberta informando toda a composição de custos incidentes.**

9. ANÁLISE DE RISCOS

9.1 O questionário de análise de riscos com informações relacionadas à sua reputação, idoneidade e às práticas que adota no combate à corrupção deverá ser encaminhada pelo proponente vencedor, conforme **12.11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**, na forma do **Anexo VII – Due Diligence de Integridade (DDI)**, após a solicitação do pregoeiro para inicialização da fase de aceitação.

9.2 A partir das informações apresentadas no questionário serão avaliados critérios como reputação, histórico, execução dos negócios, interação com agentes públicos, efetividade do Programa de Integridade e natureza dos negócios pretendidos.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
 Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

9.3 Ademais, será realizada Análise de Risco Reputacional com utilização de ferramenta própria para esse fim, a partir de consulta em diversos tribunais, mídia e perfil socioeconômico da proponente e seus sócios.

9.4 Ao final do processo o proponente receberá uma qualificação, de acordo com o seu Grau de Risco de Integridade (GRI).

9.5 Serão utilizadas 04 (quatro) possibilidades de qualificação do GRI: Risco Baixo, Risco Médio, Risco Alto e Risco Muito Alto. O proponente classificado como de Risco Baixo, Médio e Alto passará pela análise da área de Compliance e Jurídica da OSS Viva Rio. O proponente que possuir GRI Muito Alto está automaticamente desclassificado e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente.

10. ABERTURA DA LICITAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro.

10.2. Até a abertura da sessão, os Proponentes, poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

10.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

10.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os Proponentes.

10.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

10.6. Classificadas as propostas, o Pregoeiro, dará início à fase competitiva, quando então os Proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos Proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o Proponente será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Em se tratando de Pregão com mais de um lote, os lances serão item a item.

10.8. O Proponente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.10. Durante a sessão pública do pregão, os Proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais Proponentes.

10.11. A etapa de lances aberta da sessão pública, será encerrada 15 (quinze) minutos após o início do pregão, encerrado o prazo de 15 (quinze) minutos, inicia-se o período aleatório de até 10 minutos, com fechamento iminente dos lances.

10.12. Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa e aqueles com valores até 10% superiores a essa oferta, serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado. Não havendo no mínimo 03 (três) ofertas nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 03 (três) para ofertarem o lance final e fechado, ou seja, chamam-se mais 03 (três) se houver. O licitante poderá optar, por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor em até 05 (cinco) minutos após a convocação.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

10.13. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.14. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada após comunicação aos proponentes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

10.15. O Pregoeiro irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE (Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006)

11.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas no mencionado Anexo I – Termo de Referência.

11.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor, facultado à **OSS Viva Rio** convocar a (s) empresa (s) remanescente (s), obedecida a ordem de classificação.

11.4. Para preços propostos serão consideradas apenas duas casas decimais após vírgula, para adequação à moeda nacional corrente.

11.5. Será assegurado na presente licitação, como critério de desempate, preferência de contratação para as **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.5.1. Entender-se-á por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

11.5.2. Para o efeito do disposto no presente item, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do **subitem 11.5.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 11.5.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) na hipótese de não contratação nos termos do **item 11.5**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) somente se aplicará o disposto no **item 11.5**. Quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

f) no presente caso, o qual seja licitação na modalidade de Pregão, a **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.6. Depois de finalizada etapa de lances, encerrado o tempo randômico, o sistema eletrônico identificará a existência de situação de empate, informando o nome da empresa. Em seguida, o Pregoeiro convocará a empresa que se encontra em situação de empate, devendo esta, no prazo de 05 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante este período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance;

11.7. O prazo de 05 (cinco) minutos é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.

11.8. Os procedimentos descritos nos **subitens 11.6 e 11.7** somente serão aplicados se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do Proponente conforme disposição do Edital.

12.2. No caso do Proponente ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser remetidos através do e-mail: licitacoes@vivario.org.br **no prazo máximo de até 60 (sessenta) minutos**, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do pregão.

12.3. Os documentos relativos à **Habilitação do licitante e Proposta de Preços**, no valor do menor lance cotado ou negociado, devem ser remetidos à Comissão de Licitação, através do e-mail: licitacoes@vivario.org.br **no prazo máximo de até 60 (sessenta) minutos** contados da solicitação do pregoeiro, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, **no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do Pregão, para o seguinte endereço: **Viva Rio/Comissão de Licitação** – Rua Alberto de Campos, 12 - 1º andar, Ipanema - Rio de Janeiro, CEP. 22.411-030.

12.4. No caso de ocorrer atraso na entrega da documentação de habilitação ou da Carta-Proposta, sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas neste edital, poderá ser aplicada pelo Pregoeiro à penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

12.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do Proponente, observado o disposto no **item 12.6** deste edital, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Ainda nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor, sendo a negociação realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

12.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, e o Proponente será declarado vencedor, sendo convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido no **item 14.2.**

12.7. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão (salvo disposição específica do edital).

12.8. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a)** O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços;
- b)** As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca fabricante, modelo, observadas as especificações constantes no **(ANEXO I).**

12.9. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

12.10 O pregoeiro poderá encaminhar contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.11 A empresa que apresentar a melhor proposta (classificada em primeiro lugar), após finalizada a etapa de lances, deverá preencher, **imprimir e assinar** o questionário de análise de riscos - **Anexo IX – Due Diligence de Integridade (DDI)**, com informações relacionadas à sua reputação, idoneidade e às práticas que adota no combate à corrupção, e **devolver a OSS Viva Rio, via e-mail, o arquivo preenchido e a cópia assinada digitalizada;**

12.12 A partir das informações apresentadas no questionário serão avaliados critérios como reputação, histórico, execução dos negócios, interação com agentes públicos, efetividade do Programa de Integridade e natureza dos negócios pretendidos.

12.13 Ademais, nos contratos em que o valor global ultrapasse R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), será realizada Análise de Risco Reputacional com utilização de ferramenta específica para esse fim, a partir de consulta em diversos tribunais, mídia e perfil socioeconômico da proponente e seus sócios.

12.14 Ao final do processo de Análise de Riscos, a empresa proponente receberá uma qualificação, de acordo com o seu Grau de Risco de Integridade (GRI), que seguirão 04 (quatro) critérios de qualificação do GRI: Risco Baixo, Risco Médio, Risco Alto e Risco Muito Alto.

12.14.1 O proponente classificado como de Risco Baixo, Médio e Alto passará pela análise da área de Compliance e Jurídica da OSS Viva Rio. O proponente que possuir GRI Muito Alto está automaticamente desclassificado e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.
- b)** Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.
- d)** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.

Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br



simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
- f) Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura da cidade onde a empresa tem sede constituída.

13.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (**certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União**, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07).
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f) Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
 - f.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g) Certidão Negativa de Débitos expedida pela **Secretaria de Fazenda Estadual**.
 - g.1) No caso de Certidões expedidas pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser apresentado, em conjunto, sob pena de inabilitação, a Certidão Negativa de Débito referente a Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PG5).
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

O Licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- c) O Capital social não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global da proposta apresentada pelo licitante, desde que o passivo não esteja descoberto.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa deverá comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

- a) Comprovação de aptidão para prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - a.1) os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
 - a.2) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.
- b) **Comprovação de que o licitante possui em seu quadro de pessoal**, profissional capacitado com registro no órgão de classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA).
- c) É obrigatória a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para a adequação, assinada por profissional legalmente habilitado, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com menção explícita do título do profissional que o subscrever e do número da carteira profissional, **estando o pagamento condicionado à emissão correta da mesma**. A ART deverá passar por revisão do corpo técnico da OSS antes de sua emissão, estando sujeita à solicitação de alteração pela CONTRATANTE em caso de apresentar incoerências e/ou não atendimento total aos requisitos do escopo.

13.5. DECLARAÇÕES

- a) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no artigo 2º do Decreto nº 18.345 de 01.02.2000, ou Declaração firmada pela licitante, na forma prevista no **ANEXO V**, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei. Para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede;
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho;
- c) Declaração de inteira submissão aos termos do Pregão Eletrônico nº 002/2023. (Vide modelo no **ANEXO V**).
- d) Declaração de **ME E/OU EPP**. (Vide modelo no **ANEXO VI**).

Os documentos exigidos para habilitação relacionados nas condições acima, deverão ser apresentados pelo licitante vencedor no e-mail licitacoes@vivario.org.br, **no prazo máximo de até 60 (sessenta) minutos**, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, para análise, após encerrado o prazo para o encaminhamento, conforme **item 12.3**.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

Se a menor proposta ofertada for de microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

A não regularização fiscal no prazo previsto na condição anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

As **vias originais dos Documentos de Habilitação, juntamente com a Proposta de Preço** exigidos neste Edital, serão enviados **no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do Pregão, para o seguinte endereço: **Viva Rio / Comissão de Licitação – Rua Alberto de Campos, 12 - 1º andar, Ipanema - Rio de Janeiro, CEP. 22.411-030**, com os seguintes dizeres na parte externa do envelope de encaminhamento:

AO VIVARIO

AO SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

14. DO RECURSO

14.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada e com o registro da síntese de suas razões em campo próprio do sistema, sendo-lhes facultado apresentar as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

14.2.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

14.3. Encerrada a etapa de lances, os Proponentes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta à opção para interposição de recurso.

14.3.1. A partir da liberação, os PROPONENTES, deverão no **prazo de 60 (sessenta) minutos**, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

14.4. A falta de manifestação do Proponente quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos itens anteriores, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Proponente declarado vencedor.

14.5. Os recursos deverão ser endereçados a Viva Rio/Comissão de Licitação – Rua Alberto de Campos, 12 - 1º andar, Ipanema - Rio de Janeiro, CEP. 22.411-030.

14.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Proponente.

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.9 Para efeito do disposto no parágrafo 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Comete infração administrativa, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

b) apresentar documentação falsa.

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

d) ensejar o retardamento da execução do objeto.

e) não manter a proposta.

f) Comporta-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a licitante à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso.

15.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação pela conduta do licitante.

b) Impedimento de licitar e de contratar com esta Organização Social e descredenciamento pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Regimento Interno, na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à OSS Viva Rio, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site da **OSS VIVA RIO**.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

16. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

16.2 O compromisso para a futura contratação será efetivado através da assinatura da respectivo Termo de Contrato, conforme constante do **Anexo VIII - Minuta do Termo de Contrato** do presente edital. Homologada esta licitação, a OSS Viva Rio convocará os interessados para assinatura do Termo de Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

16.3. É facultado ao Viva Rio quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no **subitem 16.2**, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Termo de Contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela OSS Viva Rio.

16.5. O Contrato, decorrente deste Pregão Eletrônico, terá validade até o término da obra e começa a ser contado da data de sua assinatura, **podendo ser rescindindo anteriormente, caso não sejam prorrogados os Contratos de Gestão que subsidiam a presente contratação.**

16.6. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

16.7. A adjudicatária é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que por si, seus prepostos ou empregados causar a OSS Viva Rio ou a terceiros, quando da execução do objeto do presente Pregão Eletrônico.

17. DA EXECUÇÃO, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO, PENALIDADES E FISCALIZAÇÃO

17.1. A empresa vencedora deverá substituir as suas expensas, o objeto desta licitação que for entregue com quaisquer problemas ou que esteja em desacordo com o proposto na presente licitação, mesmo que tais problemas não tenham sido detectados no ato do recebimento.

17.2. É reservado a Contratante o direito de recusar o recebimento do objeto caso fique comprovado que o mesmo não esteja sendo entregue em perfeitas condições de uso ou em desacordo com o presente Edital.

17.3. Independentemente da aceitação do objeto desta licitação, a empresa adjudicada, deverá substituir e/ou repor, a qualquer tempo, aquele que tenha sido entregue com problema que não tenha sido constatado no ato do recebimento.

A licitante que não puder cumprir o prazo estipulado para a execução total ou parcial do objeto deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e que altere fundamentalmente as condições do contrato, bem como nos de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecidos pela Contratante, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

17.4. Local do serviço: A **CONTRATADA** deverá executar os serviços contemplados no RDE na unidade CMS AMERICO VELOSO localizada no endereço Rua Gerson Ferreira, 100 - Ramos, Rio de Janeiro - RJ, 21030-152.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

17.5. Prazo de execução: A **CONTRATADA** deverá executar os serviços atendendo ao prazo estipulado no escopo de obra, seguindo rigorosamente o proposto em seu cronograma físico, estando sujeito a penalizações em caso do não cumprimento, podendo a empresa ficar desabilitada para novas concorrências. Em caso de aditivos, serão acordados novos prazos para os serviços adicionais.

17.6. A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega, deverá ser encaminhada à área administrativa até a data do vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

17.7. Vencido o prazo proposto, sem a entrega do serviço, total ou parcialmente, a Contratante oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data-limite para entrega. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção pertinente.

17.8. A entrega até a data-limite de que trata este item não isenta a licitante da multa.

17.9. Além das penalidades pecuniárias previstas neste edital, a contratada estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.

17.10. O objeto deverá ser executado em total observância das disposições contidas no presente instrumento e seus anexos.

17.11. O não cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão Eletrônico acarretará na rescisão do contrato e nas penalidades descritas na **Cláusula Sétima da Minuta de Contrato (ANEXO VIII)**, deste Instrumento Convocatório.

17.12. Em caso da rescisão contratual prevista no presente item poderão ser convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação para a devida contratação.

17.13. A fiscalização do objeto será realizada por profissional designado pela OSS Viva Rio, o qual poderá recusar, no todo, ou em parte, qualquer objeto executado em desacordo com presente instrumento convocatório.

17.14. O pagamento será efetuado mensalmente mediante efetiva execução do objeto, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela Contratante.

17.15. Os preços propostos poderão ser reajustados de acordo com o previsto na cláusula oitava da respectiva minuta de contrato.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Viva Rio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos Proponentes da licitação, podendo ainda o Viva Rio prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura, sem que caibam aos licitantes direitos de indenizações de qualquer natureza.

18.2. O Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

18.4. Os Proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Proponente, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Proponentes, desde que não comprometam o interesse da Instituição, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial.

18.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

18.9. A participação do Proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.10. Os recursos financeiros destinados ao objeto do presente Pregão Eletrônico serão custeados pelos projetos dos Contratos de Gestão firmados pela OSS Viva Rio.

18.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Foro Central do Município do Rio de Janeiro.

18.12. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

18.13 Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, que não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a entende a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

18.14. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação

Anexo III - Modelo da Proposta Comercial

Anexo IV - Documentos de Habilitação

Anexo V - Modelos de Declarações

Anexo VI - Modelo de Declaração MICRO EMPRESA (ME) E/ OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Anexo VII - Atestado de Vistoria técnica

Anexo VIII - Minuta do Termo de Contrato

Anexo IX - Due Diligence de Integridade (DDI)



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Adequação Estrutural – POR PREÇO UNITÁRIO

1. DO OBJETO

- 1.1** O presente Termo de Referência tem por objeto instruir a contratação de serviço comum de engenharia, definido como atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos e, que por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns.
- 1.2** A **CONTRATADA** deverá realizar a prestação do serviço **respeitando o prazo estabelecido** pela **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** atuar imediatamente após o pagamento do sinal da proposta, seguindo os serviços apresentados no Escopo de Adequação fornecido (**RDE – Relatório de definição de Escopo – Anexo I**), projetos básicos e planilha orçamentária, sempre respeitando as normas vigentes da Construção Civil e os pré-requisitos estabelecidos pela OSS Viva Rio.
- 1.3** Os serviços tratados neste documento deverão ser executados com base nos quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência e em seus anexos, conforme referenciados abaixo:
- ANEXO I – RELATÓRIO DE DEFINIÇÃO DE ESCOPO (RDE)
 - ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
 - ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO
 - ANEXO IV – TERMOS DE VISITA TÉCNICA
 - ANEXO V – CHECKLIST DE ENTREGA DE ADEQUAÇÃO

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1** A contratação justifica-se pela necessidade do atendimento e prestação dos serviços descritos no item “1. Do Objeto”. Tal contratação torna-se necessária para garantir as adequações necessárias, e a funcionalidade dos sistemas existentes, visto que deixar as instalações sem as necessárias intervenções por equipe técnica devidamente treinada e qualificada poderá comprometer a vida útil da(s) unidade(s) de saúde da família contemplada(s) neste documento.
- 2.2** As adequações estruturais pretendidas visam garantir plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho do pretendido Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS).

3. DO LOCAL DOS SERVIÇOS

- 3.1** A **CONTRATADA** deverá executar os serviços contemplados no RDE na unidade CMS AMÉRICO VELOSO localizada no endereço Rua Gerson Ferreira, 100 - Ramos, Rio de Janeiro - RJ, 21030-152.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A empresa contratada tem a oportunidade de realizar visita técnica à unidade visando a construção de proposta orçamentária condizente com as atividades solicitadas no escopo de adequação (RDE), contendo o prazo estabelecido, data de validade da proposta e valor especificado POR SERVIÇO cotado (preço aberto para cada item, devendo, obrigatoriamente, ser preenchido na coluna disposta na planilha do RDE ou planilha orçamentária. Além disso, a visita técnica servirá de base para a empresa sinalizar os itens composições que estiverem ausentes no escopo inicial, dessa forma antecipando-se a qualquer imprevisto. Caso a empresa opte pela não realização da visita para levantamento e conferência dos dados fornecidos pela OSS Viva Rio, esta estará assumindo a responsabilidade pela execução do objeto em sua totalidade.

4.1.1 A empresa deverá preencher o formulário (Anexo IV) informando sua decisão quanto à realização ou não da visita técnica.

4.2 A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT, FABRICANTES e dispositivos previstos em leis específicas, através de técnicos habilitados e em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados.

4.3 Nestas especificações e diretrizes de serviços, fica esclarecido que só será permitido o uso de materiais ou equipamentos similares aos especificados, se rigorosamente equivalentes, isto é, se desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e técnicas, tendo recebido também a autorização da fiscalização do contrato.

4.4 Estão incluídos no contrato, sem qualquer custo adicional, todos os materiais, equipamentos, EPI'S e EPC's, necessários para execução total dos serviços, limpeza final da adequação e remoção de todos os entulhos restantes.

4.5 É obrigatória a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para a adequação, assinada por profissional legalmente habilitado, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com menção explícita do título do profissional que o subscrever e do número da carteira profissional, **estando o pagamento completo do serviço contratado condicionado à emissão correta da mesma**. A ART deverá passar por revisão do corpo técnico da OSS Viva Rio antes de sua emissão, estando sujeita à solicitação de alteração pela **CONTRATANTE** em caso de apresentar incoerências e/ou não atendimento total aos requisitos do escopo.

4.6 A visita ao local da obra é facultativa, a fim de sanar quaisquer dúvidas do escopo de adequação fornecido e para conferências de medidas e quantitativos in loco, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** a conferência e levantamento de quantitativos e medidas de cada item do escopo para fornecimento do orçamento.

4.7 Fornecimento de um cronograma executivo físico da obra, considerando o prazo contido no escopo, bem como todos os serviços descritos. Em caso de extrema necessidade de alteração no prazo, fazer contato com a **CONTRATANTE** para alinhamento. **O pagamento do sinal da adequação está condicionado ao envio do cronograma** (modelo padrão do Viva Rio, conforme Anexo III, a ser preenchido pela empresa contratada) atendendo aos requisitos da OSS Viva Rio.



- 4.8 A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar atualizações constantes ao corpo técnico da OSS Viva Rio, por meio de registros fotográficos dos serviços que estão sendo realizados ao longo da obra.
- 4.9 O final da obra deve ser informado à **CONTRATANTE** para que seja agendada uma data de vistoria para entrega.
- 4.10 Reserva-se à fiscalização do contrato o direito de impugnar o andamento dos serviços e a aplicação de materiais ou equipamentos, desde que não satisfaçam o que está contido nestas especificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a remover ou substituir, por sua conta o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as especificações e diretrizes de serviços.

5. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 5.1. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 5.2. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.
- 5.3. A **CONTRATADA** deverá manter o local da realização do serviço a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados, prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do contrato.
- 5.4. A **CONTRATADA** deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.
- 5.5. A **CONTRATADA** deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela **CONTRATANTE**, por não estarem em concordância com os requisitos definidos no escopo de adequação, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.
- 5.6. A **CONTRATADA** deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato.
- 5.7. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, escadas, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do contrato.
- 5.8. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela execução dos serviços com, no máximo, três dias úteis após o pagamento do sinal da obra, **estando o pagamento do restante do serviço condicionado ao envio deste documento.**
- 5.9. Apresentar o cronograma físico da adequação assim que realizar o aceite, **estando o pagamento do sinal do serviço condicionado ao envio deste documento.**
- 5.10. Realização de visita técnica ao local como oportunidade para conhecer as características e especificações, a fim de esclarecer melhor o escopo fornecido, levantar medidas e quantitativos in loco, além de poder levantar questionamentos que julgarem necessários para elaboração do orçamento e cronograma. Assim sendo, caso a contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de assumir o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições, medidas e/ou quantitativos.
- 5.11. Agendar com o corpo técnico da OSS Viva Rio uma data para visita ao local para realização das conferências, levantamentos e questionamentos fazendo contato com a Engenheira Marcelle Costa pelo e-mail: marcellecosta@vivario.org.br.



- 5.12. A **CONTRATADA** fica obrigada de informar de forma técnica a **CONTRATANTE**, através de laudos e pareceres, a respeito de qualquer problema encontrado na decorrência dos serviços que possa impactar na qualidade do produto final. Dessa forma, caso a **CONTRATADA** execute os serviços sem nenhuma informação de casos ocultos, estará comprometendo-se com a qualidade total da execução.
- 5.13. A **CONTRATADA** permanecerá responsável quanto à perfeição e segurança, do serviço contratado, nos termos da legislação civil, profissional e penal vigente, principalmente no tocante ao artigo 618 do Código Civil Brasileiro e ao Código de Defesa do Consumidor, assim quanto à garantia por 01 (um) ano, a partir da data do recebimento do serviço (Anexo V), para os vícios ou defeitos ocultos e caráter redibitório, assim como para os materiais fornecidos e instalados.

6. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 6.1.1 Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;
 - 6.1.2 Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;
 - 6.1.3 Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
- 6.2 À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, liberando para pagamento somente o que foi fornecido e executado pela **CONTRATADA**. Ao fiscal da obra, reserva-se o direito de efetuar a liberação do atesto da nota fiscal de medição do serviço de acordo com os itens finalizados em suas devidas quantidades executadas, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos. Dessa forma, os casos onde itens orçamentários por ventura não forem consumidos no serviço, estes, deverão imediatamente estar suprimidos do saldo da referida etapa ou nota de medição.
- 6.3 Cabe à **CONTRATANTE** designar os profissionais que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.
- 6.4 Fica a **CONTRATANTE** autorizada a dispor das metodologias técnico-avaliativas que julgar necessária para a avaliação dos serviços prestados.
- 6.5 A **CONTRATADA** deve estar disponível para quaisquer alterações solicitadas na planilha e cronograma até que sejam aprovados pelo órgão fiscalizador.

7. PRAZO PARA EXECUÇÃO

- 7.1. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços atendendo ao prazo estipulado no escopo de obra, seguindo rigorosamente o proposto em seu cronograma físico, estando sujeito a penalizações em caso de não cumprimento, podendo a empresa ficar desabilitada para novas concorrências. Em caso de aditivos, serão acordados novos prazos para os serviços adicionais.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O pagamento final dos serviços será realizado mediante a efetiva realização da obra em sua totalidade e vistoria de entrega final a ser realizada em conjunto com a contratante, in loco, com a emissão do aceite da obra assinado pelas partes (Anexo V). O pagamento será feito de acordo com a execução do serviço, por isso se faz necessário que um orçamento aberto, contendo os valores dos itens unitários e totais.
- 8.2. Caberá a **CONTRATADA** a elaboração de diários de adequação contendo registro fotográfico do antes e depois para as atividades realizadas, medidas e dimensões de materiais, mão de obra em cada item de serviço realizado. A medição para liberação de nota fiscal para pagamento da **CONTRATADA** estará condicionado ao cronograma executivo e ao diário de adequação executado. Sendo assim, a fiscalização da **CONTRATANTE** poderá restringir a medição de itens não consumidos de acordo com o cronograma executivo, orçamento com preço aberto e diário de adequação.
- 8.3. O pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA** estará condicionado ao Cronograma Físico Financeiro que deverá estar condizente com o Cronograma Físico Executivo dos Serviços. As notas fiscais de medição deverão ser realizadas seguindo o cronograma e comporão a medição, todos os itens consumidos. Aqueles que comprovadamente não forem executados serão suprimidos da emissão de medição para a referida etapa.
- 8.4. O pagamento será efetuado por meio de medições dos serviços, tendo a empresa direito a receber um sinal de início de obra de até 40% da proposta e o restante dividido em medição intermediária e final, não sendo a medição final inferior à 20%.

9. PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

- 9.1. Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

10. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

- 10.1. Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

Rio de Janeiro _____ de _____ de _____.

VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.

Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br



ANEXO II

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS
CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

À

Comissão de Julgamento / OSS Viva Rio

Ref: Pregão Eletrônico n.º 002/2023.

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido respectivo instrumento convocatório, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o Pregão Eletrônico em epígrafe.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão de Licitação da OSS Viva Rio.

Pregão Eletrônico nº 002/2023.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO E TELEFONE:

AGÊNCIA E N° DA CONTA CORRENTE:

Apresentamos, para atendimento ao pregão acima referenciado, proposta de preços para os itens abaixo relacionados, conforme discriminado no edital licitatório respectivo:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA			
		LOCAL	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviço comum de engenharia, definido como atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos e, que por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, CMS AMÉRICO VELOSO.	CMS AMÉRICO VELOSO	1	
VALOR GLOBAL LOTE 01				

- Declaramos pleno conhecimento e inteira submissão a todos os termos do citado edital.
- Declaramos que nos preços acima citados encontram-se incluídos impostos, taxas e demais despesas inerentes ao objeto em questão;

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados, a partir da data da sessão pública do Pregão.

No cálculo do valor unitário, dividir o valor do lance ofertado pela quantidade total de unidades do respectivo lote. No caso em que esta divisão resultar em valor unitário em centavos, considerar, somente, 02 (duas) casas após a vírgula, desprezando-se as demais.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

ANEXO IV
EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar a seguinte documentação de habilitação, conforme **Item 13 - DA HABILITAÇÃO**.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.
- b) Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.
- d) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
- f) Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura da cidade onde a empresa tem sede constituída.

2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (**certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União**, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07).
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (**INSS**).
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).
- e) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f) Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
 - f.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g) Certidão Negativa de Débitos expedida pela **Secretaria de Fazenda Estadual**.
 - g.1) No caso de Certidões expedidas pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser apresentado, em conjunto, sob pena de inabilitação, a Certidão Negativa de Débito referente a Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (**PG5**).



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

O Licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- c) O Capital social não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global da proposta apresentada pelo licitante, desde que o passivo não esteja descoberto.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa deverá comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

- a) Comprovação de aptidão para prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - a.1) os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
 - a.2) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.
- b) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro de pessoal, profissional capacitado com registro no órgão de classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA).
- c) É obrigatória a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para a adequação, assinada por profissional legalmente habilitado, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com menção explícita do título do profissional que o subscrever e do número da carteira profissional, estando o pagamento condicionado à emissão correta da mesma. A ART deverá passar por revisão do corpo técnico da OSS antes de sua emissão, estando sujeita à solicitação de alteração pela CONTRATANTE em caso de apresentar incoerências e/ou não atendimento total aos requisitos do escopo.



5. DECLARAÇÕES

- a) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no artigo 2º do Decreto nº 18.345 de 01.02.2000, ou Declaração firmada pela licitante, na forma prevista no **ANEXO V**, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei. Para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede;
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho;
- c) Declaração de inteira submissão aos termos do Pregão Eletrônico nº 002/2023. (vide modelo no **ANEXO V**).
- d) Declaração de **ME E/OU EPP**. (vide modelo no **ANEXO VI**).



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2023.

Da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

À Comissão de Licitação da OSS Viva Rio

Tendo em vista o devido atendimento ao instrumento convocatório referente a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 002/2023, declaramos:

- Que atenderemos ao que dispõe o art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu inciso XXXIII que assim determina: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos”;
- inteira submissão aos termos deste Edital.

Ass. do representante legal



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ME E/OU EPP

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 002/2023

_____, com sede na _____ (razão social da empresa)

_____, inscrita no C N P J n.º _____

_____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARAR**, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
Local/data

.....
(Representante legal)



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

ANEXO VII

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de participação na Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 002/2023**, que a empresa _____ representada pelo (a) Sr. (a) _____, CPF n.º _____, vistoriou e tomou conhecimento do local onde serão executados a prestação **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**. Os serviços serão realizados na(o) **XXXXXXXXXXXX**, estando ciente das possíveis dificuldades que possam ocorrer quando da execução, obtendo todas as informações necessárias referentes às condições pertinentes ao local e ao objeto da licitação.

Rio de Janeiro,..... de..... de 2023.

VIVA RIO

Assinatura do representante da Empresa



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA
ABAIXO:**

OSS VIVA RIO, associação de fins não econômicos qualificada como Organização Social de Saúde no âmbito do Município do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede à Rua Alberto de Campos, nº 12 - 1º andar, Ipanema - Rio de Janeiro, por seu representante legal **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade do IFP-RJ 09.038.645-9 e do CPF Nº 012.240.057-75, residente e domiciliado no estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22411-030, na qualidade de **CONTRATANTE** e **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ-MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na XXXXXXXXXXXX na pessoa de seu representante legal **XXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, portador da identidade nº XXXXXXXX, órgão expedidor e do CPF XXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de **XXXXXX**, conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência, do presente Instrumento Convocatório.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos na Pregão Eletrônico nº **XXX/2023**, no Termo de Referência - Anexo I, bem como na proposta e informações fornecidas pelo Contratante.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas na Pregão Eletrônico n.º **002/2023**.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência - Anexo I responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;

IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no “Formulário de Ocorrências” devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto; e
- XI. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

1. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
2. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
3. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **XXXXX** com data de início em **XXXXX** e término em **XXXX**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo único - Caso o Contrato de Gestão firmado com **XXXXX**, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência daquele Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é de **R\$ (XXXXXX)**, cuja parcela mensal será em média de **R\$ (XXXXXX)**

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço certidaocontratos@vivario.org.br

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

- I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;
- II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Segundo - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Terceiro - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quarto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre os entes públicos, por intermédio da XXXX e a **OSS VIVA RIO**, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde no âmbito do XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois, esta se considera, irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quarto - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A **CONTRATANTE** terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSS Viva Rio.

CONTRATANTE – OSS VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12 - 1º andar, Ipanema - Rio de Janeiro.

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3823

Atenção: Supervisor(a) de Contratos

E-mail: gestao.contratos@vivario.org.br

II. A **CONTRATADA** nomeia o Sr. _____, como seu preposto, que será o interlocutor perante a **CONTRANTE**, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA - _____

Endereço completo: _____

Telefone: (____) _____

Atenção: Sr. _____

E-mail: _____

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSS Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria OSS Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSS Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, ____ de _____ de 2023.

OSS VIVA RIO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

Nome:

CPF/MF n.º

2ª) _____

Nome:

CPF/MF n.º



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br